



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 57/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA LEDZ SERVIÇOS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
INFORMÁTICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e CPF n.º 153.098.863-20 doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA LEDZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.430.015/0001-64, sediada na Av. Conselheiro Furtado, 2865 – Ed. Síntese 21, Sala 301, Sala 301 – São Brás – Belém-PA, neste ato representada pelo seu Procurador **Sr.(a) ESSANDRO COSTA GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2561880 SSP-PA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 600.089.622-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 37996/2009, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 02/10-SRP**, e em observância ao disposto nas Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUCOES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este Contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (aquisição de central telefônica, mobília, equipamentos de informática, bebedouro, frigobar e aparelhos de ar-condicionado), conforme especificações, quantidades e valores indicados abaixo:

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COMPUTADORES DESKTOPS Processador - Intel® Core2 Quad Q9400, soquete 775, com frequência de clock de 2,66GHz, cachê L2 de 6MB; Front Side Bus de 1.333Mhz; Cooler de alta dispersão calórica e de acordo com a especificação do fabricante. Sistema Operacional - Autêntico Windows Vista® Bussines em Português BR, com downgrade para Windows® XP Professional em português, com mídias	Marca/Fabricante: Daten Modelo: DT02 – Bv1	190	R\$ 2.826,00 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais)	R\$ 536.940,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para instalação em português BR e manual em português BR. Motherboard - Padrão Micro-ATX, chipset intel® G43 ICH10, soquete 775, suporta processadores 45nm, barramento de 1333/1066/800MHz; soquetes: 1 x PCIe 2.0 x16, 2 x PCIe x1, 1xPCI, Controladora de discos padrão Ultra DMA/ ATA 66/100/133 com suporte para até 2 dispositivos; controladora de discos padrão serial ATA 150/300 com suporte para até 6 dispositivos; interfaces: 01 interface serial padrão RS-232 com conector DB-9; 08 interfaces USBs 2.0 sendo 2 frontais, 01 conector PS/2 para teclado; auto-falante mono com capacidade de reproduzir sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. BIOS - Controle de permissão através de senha para acesso ao sistema e alterações das configurações da BIOS; seleção da sequência de boot; Plug and play; implementada em flash Rom, atualizável por software diretamente no computador e com proteção contra gravação; relógio e calendário em memória não volátil; Compatível com DMI 2.0, ACPI 2.0a. Memória - 2 x 1024MB tipo SDRAM; padrão DDR2 800Mhz expansível até 8GB em 4 slots (2 livres) com suporte a dual channel. Disco Rígido - Capacidade mínima de 250GB; buffer de 8MB; velocidade de rotação de				
--	--	--	--	--

Essandro ~~C. S. Gonçalves~~
Diretor
LEOZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7200rpm; suporte a SMART. Disco Flexível - Unidade de disco flexível de 1.44MB 3.1/2" (FDD) Controladora de Vídeo - Controladora de vídeo integrada a placa mãe, memória de vídeo compartilhada mínima de 352MB, com conector VGA e DVI, com resolução máxima de 2048 x 1536 (@75Hz. Controladora de Áudio - Controladora de áudio 7.1 canais integrada à placa mãe, 24Bits compatível com o padrão AC97, conexões frontais para microfone e fone de ouvido, Suporta interface S/PDIF. Controladora de Rede - Controladora de rede integrada à placa mãe; Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps com comutação automática, de acordo com as normas IEEE 802.3x; capacidade de comunicação full-duplex autosense, com conexão do tipo RJ-45; led indicador de link ativo, plug & play. Kit multimídia - Gravador de DVD 20x e CD 40x, interno, com conector em interface Serial ATA (SATA), capacidade de boot. Caixas de som com proteção eletromagnética (blindadas), alimentação via USB, botão liga-desliga e volume. Monitor de vídeo - LCD 17", (4:3) anti-reflexivo; resolução máxima de 1280x1024 (60/75hz), dot pitch 0,26mm, Contraste 10.000:1; tempo de resposta 5ms, controles digitais de ajuste de imagem via OSD, com alimentação 100~240v 50/60hz com comutação automática, conector de				
--	--	--	--	--


Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

entrada D-SUB (15 pinos) e DVI-D. Teclado - Teclado padrão ABNT-2; 107 teclas, com alta resistência ao uso prolongado; inclinação regulável; conector Mini-din PS/2. Mouse - Ótico, 02 botões e tecla de rolagem (scroll); resolução 800dpi; conector USB. Alimentação - Fonte de alimentação 500w, com PFC ativo; embutida; automática; eficiência energética de 80% e certificação 80Plus; velocidade variável do ventilador; suporta as tensões de entrada de 110 e 220v (50/60hz), com capacidade para suportar a configuração máxima permitida pelo equipamento. Gabinete - Tipo torre; padrão ATX, com pintura preta. Acessórios - Manuais de instalação, configuração e operação em português. Cabos e drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; microfone e mídias para recuperação do sistema operacional. Certificações - ISO 9001, ISO 14000, UL, ENERGY STAR/EPA, TCO03. Compatibilidade - Windows XP Professional, Windows Vista Bussines. Garantia - mínimo de 36 meses				
APARELHO DE FAX PAPEL TÉRMICO GRAFITE Aparelho de Fax Papel Térmico Grafite; Tipo: Transceptor de fac-simile. Compatibilidade ITU -T Grupo 3; Sistema de codificação: Huffman Modificado; Velocidade do modem		19		

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

02	9600/7200/4800/2400 – Seleção Automática; Velocidade de transmissão máxima de 20 segundos por página; Bobina para papel de no mínimo 10 metros; Painel e visor em português; Função Cópia; Relatório Operacional; Transmissão e Recepção Polling; Data e hora; Programação da sua identificação; Identificação do remetente; Discagem Tom/Pulso (programação); Rediscagem automática; Tamanho do documento 216 x 600mm; Largura de impressão 208 mm; Impressão térmica; Memória de recepção de no mínimo 25 páginas; Resolução Padrão/fino/superfino e foto; Potência 127V AC, 60hz; Componentes do Painel de Controle: Fone, Visor, Tampa de compartimento do papel, Guia de documentos; Tecla de discagem rápida; Agenda, Alta-voz, Teclado alfa- numérico; Cabo do fone. Funções: Visor (LCD), Teclado alfa-numérico, discagem direta de número de telefone/fax. Inclusão de algarismos e letras (0-9, A-Z, *, #), -01; 02; 03; 04; 05; 06 (teclas de discagem rápida); discagem de números de telefone/fax armazenados na agenda. Function: especificação do modo de operação para a seleção ou definição de várias opções; permite percorrer as opções no modo de menu; Flash: utilizada no acesso aos serviços oferecidos pela Companhia Telefônica ou PABX;	Marca/Fabricante: Panasonic Modelo: KX- FT932BR-B	R\$ 421,00 (quatrocentos e vinte um reais)	R\$ 7.998,00
----	---	--	---	--------------

Assandio Costa Gonçalves
Diretor
LEOZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

permite percorrer as opções no modo de menu. Fine: seleção da resolução adequada antes do envio de fax ou da realização de fotocópias; serve de tecla de retorno no modo de memorização; Mode: definição do modo de recebimento como TEL, FAX ou AUTO; permite deslocar o cursor para a direita; Redial: rediscagem do último número discado Pause: inclusão de uma pausa entre os números; Agenda: discagem de números armazenados na agenda após procura por ordem alfabética; Alta voz: discagem de um número de telefone ou de fax sem retirar o fone do gancho; Stop: permite parar ou apagar o processo atual; Start/copy/Ok: envio e recepção de um documento; permite realizar uma fotocópia se houver um documento na entrada de documentos; confirmação de operação e programação; Operações básicas: Registrar número de telefone: o aparelho deve possibilitar o registro do nome e número de telefone, para que esses dados sejam transmitidos juntamente com a data, a hora e o número da página no topo de cada página do documento. Ajustar hora e data: o aparelho deve possibilitar a exibição da data e hora no visor e nos relatórios de envio, encontrando-se no topo da página transmitida. Agenda telefônica: a agenda do aparelho de fax deverá possibilitar o				
---	--	--	--	--


Alessandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

armazenamento de 99 nomes e números de telefone; Identificação do número de chamada: o aparelho deverá possuir capacidade de identificar a chamada antes do fone ser retirado da base. Velocidade de Envio: o aparelho de fax deve executar a definição da velocidade de envio de forma automática com base na qualidade da linha telefônica. Relatórios de transmissão após o envio do fax: o aparelho deve possibilitar a programação para impressão de relatório de envio sempre que for enviado um documento. Desta forma, obtém-se a confirmação de que o documento foi recebido. Há três opções de programação: ACTI: envia um relatório após cada documento enviado. DESA: cessa o envio do relatório. ERRO: envia um relatório quando houver falha no envio. Função disponível para recebimento de fax: o aparelho deve possibilitar, ao atender-se a uma chamada pela extensão, a possibilidade de atendimento de outra chamada ou recebimento de fax, utilizando um telefone adicional que esteja na extensão. Função disponível em relação à transmissão após o recebimento de fax: o aparelho deve possibilitar a programação prévia para que o mesmo imprima um relatório de recepção sempre que for recebido um documento. Dessa forma, obtém-se a confirmação do recebimento do fax. Há três opções de				
--	--	--	--	--


Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	programação: ACTI: envia um relatório após cada documento recebido. DESA: cessa o envio do relatório. ERRO: envia um relatório quando houver falha na recepção. Função fotocópias: o aparelho deve ser apto a efetuar fotocópias de documentos originais Função referente à impressão de listas de chamadas automáticas: a lista de chamadas exibe o estado das comunicações. O aparelho deve possibilitar a impressão automática, quanto ativada a programação, da impressão do relatório de fax transmitidos e recebidos e, também, a lista das últimas 20 semanas recebidas. Garantia: mínimo de 01 ano				
03	NO-BREAK Potência Mínima 1200 VA; 2 Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas internamente de fábrica. Forma de onda do Inversor: senoidal pura; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito através do inversor; Proteção contra surtos de tensão na entrada e na saída; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra descarga total das baterias; Saídas isoladas da rede; Entrada automática de energia 115/220 e saída 115 v; Mínimo de 4 tomadas de alimentação; Filtro de linha incorporado; Autonomia de no mínimo	Marca/Fabricante: SMS Modelo: Sinus Single µSS 1200BBii	133	R\$ 1.816,00 (um mil, oitocentos e dezesseis reais)	R\$ 241.528,00

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LED7 SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	30 minutos; Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado; De acordo com a NBR 14373; Garantia: Mínimo de 01 ano				
04	SWITCH Conexões: 8 portas Ethernet. 10/100Mbps de auto negociação, ou seja, as portas têm capacidade de negociar as velocidades de rede entre 10BASE-T e 100BASE-TX, como também no modo de operação Half ou Full Duplex. Apoia endereço MAC de atualização automática, auto-aprendizagem e de auto MDI / MDIX. Compatível com transferências Half/Full duplex. Conectores RJ-45. Taxa de transferência de dados: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex. Frame de filtragem e de transmitir taxa 10Mbps: 14880pps, 100Mbps: 148800pps. Método de acesso CSMA/CD. Método de transmissão: Store-and-forward. Controle de Fluxo: permite a transferência de dados de forma direta entre as distintas portas, eliminando possíveis erros com Full Error Checking. Tipos de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. Dimensões aproximadas: 8,5x14x3 cm (AxLxP). Fonte de alimentação: 100V/240V 60Hz / 9,0VDC 500mA. Suporte para padrões IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100Base-TX. Garantia: mínimo de 01 ano.	Marca/Fabricante: D-Link Modelo: DES-1008D	19	R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 1.511,83

Cesário C. Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05	IMPRESSORA A LASER DE PEQUENO PORTE Cap. Entrada Máxima (folhas): 801 Cap. Entrada Padrão (folhas): 300 Ciclo Mensal (páginas): 3000 Envelopes: Sim Garantia: 01 ano Impressão frente e verso: Sim - Automático Linguagem Padrão: PCL5c/PCL6/PS3 Memória Máxima: 384MB Memória Padrão: 128MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: Não Porta Serial: Não Porta USB: 01 Processador (MHz): 600 Rede: 10/100/1000Mbps Resolução Máxima (dpi): Até 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 35 Voltagem (V): 220. Garantia: mínimo de 01 ano.	Marca/Fabricante: Hewlett Packard Modelo: Laserjet P2055DN	76	R\$ 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais)	R\$ 94.164,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 882.142,83 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Os equipamentos serão entregues na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, localizado na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís – MA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, para todos os itens, contados a partir da data de assinatura do

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEOZ SOLUÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contrato, exceto em relação aos equipamentos de informática, que serão entregues na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça;

3.2 Os equipamentos serão recebidos:

3.2.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93;

3.2.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93;

3.2.3 Observando-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente aquelas constantes do art. 74, o recebimento provisório poderá ser dispensado.

3.3 A CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência deste instrumento;

3.4 Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estarão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com amostras e transportes, os quais correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente Contrato;

4.1.2 Convocar a CONTRATADA, via fac-símile (fax), e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar, com perfeição, o objeto deste Contrato, especificado no Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos materiais, obrigando-se a repará-lo de imediato;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.2.1 A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao CONTRATANTE, quando este formalizar o pedido;

5.3 Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.4 Caso os materiais não correspondam às condições exigidas no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

Essandro Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;
- 5.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Poder Judiciário;
- 5.11 Credenciar, junto ao setor competente do TJ/MA, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 882.142,83 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, de acordo com Notas de Empenho nº. 2010NE01252, 2010NE00159;

6.6.1 Dados Bancários: Banco: CEF; Agência: 0238-0; CC: 00001483-3;

6.2 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, podendo ser no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos componentes e peças, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93;

6.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.2.2 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

6.3 Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.2 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 O pagamento somente será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta bancária da empresa especializada, comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.7 Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será feito pela **Coordenação de Material e Patrimônio**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se de conveniência da administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito;

9.2.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

9.2.2.1 Multa de mora por atraso na entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

9.2.2.2 Multa de mora por atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, juros de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

9.2.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

9.2.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2.2.5 Sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02:

9.2.2.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

10.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

Essandro José Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

10.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 882.142,83 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

11.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

UNIDADE GESTORA	040101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	2611-DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52007- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS	0101000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE GESTORA	040101-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROJETO ATIVIDADE	4188-MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ITEM DE DESPESA	52007- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FONTE DE RECURSOS	0107000000- RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO

Essandro Gonçalves
Diretor
LEDZ SOLUÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

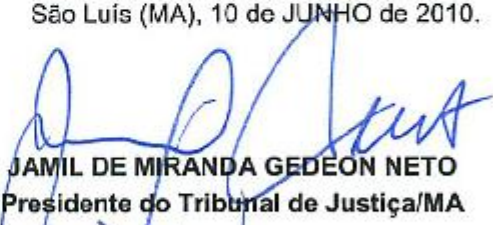


ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), 10 de JUNHO de 2010.

P/CONTRATANTE:


JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

CARTÓRIO
Queiroz Santos

P/CONTRATADA:

Sr. ESSANDRO COSTA GONÇALVES
Representante da Empresa

Essandro Costa Gonçalves
Diretor
LEOZ SOLUÇÕES

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG _____ Nº: _____ RG Nº: _____

QUEIROZ SANTOS
39 Tabelionato de Notas
MT-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP: 66095-000-Belem

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) de:
[0304621]-ESSANDRO COSTA GONÇALVES....
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA., 06 de Junho de 2010.


Cristiana Brilho Velloso
PREVISTAMENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

1. Nome _____
 2. Endereço _____
 3. Cidade _____
 4. Estado _____
 5. CEP _____
 6. Telefone _____
 7. E-mail _____
 8. Assinatura _____
 9. Data _____
 10. Assinatura do Responsável _____
 11. Data _____
 12. Assinatura do Recebente _____
 13. Data _____